

## Cláusula 12.ª

**Vigência do contrato e produção de efeitos**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2013.

## Cláusula 13.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/36/DDF/2013 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/36/DDF/2013, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 18 de junho de 2013, em dois exemplares de igual valor.

18 de junho de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, *Jorge Manuel Varela Almeirim*.

207057744

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direção-Geral da Administração  
e do Emprego Público****Despacho n.º 8428/2013**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 31 de maio de 2013, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior à Lic. Cristina Margarida Santos Laranjeira Reis Nascimento Silva, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a 31/05/2013, integrando, assim, um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Direção-Geral e sendo posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre 15 e 19 da tabela remuneratória única, mantendo o mesmo posicionamento remuneratório detido no Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., o serviço de origem.

18 de junho de 2013. — A Diretora-Geral, *Carolina Ferrá*.

207054488

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS  
E DA DEFESA NACIONAL****Gabinetes dos Ministros de Estado  
e das Finanças e da Defesa Nacional****Portaria n.º 428/2013**

Considerando que a Marinha, para o cumprimento das missões que legalmente lhe estão atribuídas, opera diversas unidades navais, entre as quais se insere o NRP “ANTÓNIO ENES”, que devem apresentar os índices de disponibilidade operacional definidos no dispositivo naval de referência complementada com o grau de prontidão adequado à especificidade da missão a desempenhar, às prioridades e à política de manutenção definidas;

Considerando que, para satisfazer tal desiderato, a Marinha necessita de um rigoroso planeamento envolvendo complexos e variados fatores, entre os quais se inclui o planeamento de construções, de ações de manutenção planeada e corretiva aos navios e outros meios de ação naval, bem como aos seus sistemas de armas e da plataforma e respetivos equipamentos;

Considerando que o meio naval em apreço necessita de efetuar uma ação de manutenção importante, que inclui a realização de uma docagem e de uma revisão intermédia, de modo a que, no contexto do acompanhamento de manutenção corretiva de condição, possa manter a sua atividade operacional e as valências inerentes às suas capacidades no contexto da esquadra nacional.

Considerando que nos termos do disposto na cláusula 2.º do Contrato de Concessão, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2009, de 20 de agosto, a Marinha e a Arsenal do Alfeite, S. A. (AA, SA) devem articular-se com vista à satisfação das necessidades de reparação e manutenção dos meios navais da Marinha, conforme foi definido no Decreto-Lei n.º 33/2009, de 5 de fevereiro;

Considerando que, para satisfazer tal desiderato, a Marinha deve realizar na AA, SA, os serviços referidos, através da celebração de um Acordo que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Considerando que o n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, (Lei de Enquadramento Orçamental) alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto, pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio e pela Lei n.º 52/2011 de 13 de outubro, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, determinam que os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da tutela.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional o seguinte:

1.º É autorizada a Direção de Navios a despender, em acordo previamente autorizado com a AA, SA, para satisfação das necessidades de reparação do NRP “ANTÓNIO ENES,” a despesa inerente ao mesmo, e constante do acordo escrito, que não deverá exceder o preço máximo de 10.000.000,00 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos resultantes do contrato não deverão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, os quais incluem IVA à taxa legal em vigor:

Em 2013 — 4.000.000,00 €  
Em 2014 — 6.000.000,00 €

3.º As importâncias fixadas para 2014 poderão ser acrescidas os saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por verba adequada do orçamento de defesa nacional — Marinha, inscrita para o ano de 2013 e a inscrever em 2014, pelos montantes correspondentes, na classificação económica 02.02.03.

5.º A orçamentação das despesas em cada ano será precedida pela apresentação de programas anuais de execução, elaborados de acordo com as normas definidas pelo Ministério das Finanças.

6 de maio de 2013. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207060157

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 8429/2013**

Considerando que se deu a vacatura do lugar de Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Defesa Nacional, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Considerando que importa garantir o normal funcionamento dos serviços, e que, o Contra-almirante António José Gameiro Marques, pela sua aptidão e experiência profissional, demonstrada pelo respetivo currículo, publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, tem o perfil pessoal e profissional adequado para se alcançar os objetivos pretendidos para a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Considerando que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2012, de 18 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É designado em regime de substituição para exercer o cargo de Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Defesa Nacional, o Contra-almirante António José Gameiro Marques.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de julho de 2013, podendo o ora designado optar pelo vencimento correspondente à posição remuneratória do lugar de origem.

12 de junho de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

O Contra-almirante António Gameiro Marques nasceu na Figueira da Foz a 4 de maio de 1959. Ingressou na Escola Naval em 1976 e concluiu a Licenciatura em Ciências Militares Navais, Classe de Marinha, em 1981. Prestou serviço em vários navios da Armada quer como Navegador quer como oficial imediato. Após frequentar a especialização de Comunicações na Marinha, concluiu em 1987 o Mestrado em Electrical and Computer Engineering que frequentou na Naval Postgraduate School em Monterey na Califórnia, EUA. Participou no desenvolvimento e manutenção do software dos sistemas de combate das fragatas da classe Vasco da Gama da Marinha Portuguesa, tendo igualmente feito parte, entre 1991 e 1998, da equipa responsável pelo treino e certificação internacional daqueles navios no Reino Unido.

De 1999 e 2004 prestou serviço na Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação do Estado-Maior da Armada, tendo participado no desenvolvimento doutrinário na área das TI e simultaneamente chefiado projetos nesta área, designadamente o da Modernização e Automatização das Estações Radionavais nacionais em projeto conjunto com a NATO. Após ter frequentado o curso do Colégio de Defesa NATO em Roma em 2003, foi, de outubro de 2004 a outubro de 2007, o conselheiro militar de Marinha do Embaixador de Portugal junto da Aliança Atlântica no Quartel-General da NATO em Bruxelas, onde cumulativamente representou Portugal no NATO Consultation Command and Control Board (NC3B), entidade responsável naquela organização internacional por todos os assuntos relacionados com as tecnologias de informação e comunicação.

Frequentou o Curso de Promoção a Oficial General no Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM) no ano letivo de 2007/2008.

Foi promovido ao posto de Contra-almirante a 27 de novembro de 2008, tendo desempenhado as funções de Chief Technical Officer (CTO) da Marinha de 8 de janeiro de 2009 a 18 de março de 2010. É desde 19 de março de 2010 o Chief Information Officer (CIO) da Marinha. É cumulativamente, o coordenador geral da Marinha do projeto Sistema de Informação de Gestão da Defesa Nacional (SIG-DN) da Marinha (ERP SAP), membro do Grupo de Estudos e Reflexão Estratégica da Marinha, da Competitive Intelligence and Information Warfare Association (CIWA) e do Capítulo português da Armed Forces Electronic and Communications Association (AFCEA).

Foi o representante do Ministério da Defesa Nacional na Comissão Instaladora do Centro Nacional de Cibersegurança. Tem proferido comunicações em várias conferências alusivas aos temas da Gestão Estratégica, da Governação das Tecnologias da Informação, do Conhecimento Situacional Marítimo e da Segurança da Informação e publicado vários artigos sobre os mesmos temas.

207062685

## Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

### Despacho n.º 8430/2013

Considerando:

A Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 39/2008, de 7 de fevereiro, que define as orientações para a reorganização da estrutura superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas, a qual prevê a criação de um Hospital das Forças Armadas (HFAR), na dependência do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas;

A Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LO-BOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, que também veio considerar a existência do HFAR;

O Decreto-Lei n.º 187/2012, de 16 de agosto, que criou o Polo de Lisboa do HFAR, sediado no espaço físico ocupado pelo antigo Hospital da Força Aérea;

O Decreto Regulamentar n.º 51/2012, de 10 de dezembro, que veio estabelecer a estrutura orgânica e a estrutura funcional do Polo de Lisboa do HFAR;

O Despacho n.º 67/MDN/2013 de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, de 17 de maio, que vem criar o Campus de Saúde Militar no imóvel afeto ao Ministério da Defesa Nacional e em uso pela Força Aérea;

Que nos termos do Despacho supra referido, o cronograma para o processo de fusão hospitalar prevê a progressiva desativação dos antigos hospitais dos Ramos, processo em curso e a decorrer até ao final de 2013;

Que não se prevê como necessária a ocupação dessas instalações pelo Ministério da Defesa Nacional ou pelas Forças Armadas;

Que deverá procurar-se a melhor utilização futura das instalações a libertar, também como forma de obtenção de receitas que contribuam para uma mais célere concretização das instalações do Hospital das Forças Armadas;

As disposições da Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2013, de 11 de abril (Defesa 2020) no que respeita à Saúde Militar e a organismos a ela associados, designadamente a Escola do Serviço de Saúde Militar;

Que se torna importante definir a metodologia e os intervenientes no processo de libertação das instalações atualmente afetas à Marinha e ao Exército com serviços a extinguir ou a integrar.

Determino:

1 — De acordo com a calendarização de implementação do Hospital das Forças Armadas, os imóveis referidos neste Despacho serão libertados dos serviços neles instalados e considerados excedentários e disponíveis, devendo o Ramo responsável informar a Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED)/Ministério da Defesa Nacional dessa situação.

2 — Uma vez libertados, competirá à DGAIED desenvolver as diligências necessárias para a rentabilização dos imóveis, em articulação com a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF/MF), designadamente:

a) Elaborar a proposta de despacho de desafetação do domínio público militar, com a conseqüente revogação das servidões militares, caso existam;

b) Promover a avaliação ou atualização da avaliação dos imóveis, numa ótica de maximização da rentabilização dos mesmos, atentos os atuais usos do solo, bem como os potenciais usos alternativos;

c) Assegurar a sua regularização registral;

d) Promover a rentabilização dos imóveis, coordenando com a DTGF/MF a definição do procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, em função também da natureza jurídica dos potenciais interessados nos mesmos.

3 — São abrangidos pelas disposições do presente despacho, os seguintes imóveis:

a) Afetos à Marinha:

- Edifício do Hospital da Marinha

b) Afetos ao Exército

- PM 007/Lisboa — Hospital Militar de Belém
- PM 058/Lisboa — Quartel de Campo de Ourique<sup>1</sup>
- PM 040/Lisboa — Cerca do Convento da Estrela — Ala sul
- PM 200/Lisboa — Cerca do Convento da Estrela — Ala norte<sup>2</sup>
- PM 216/Lisboa — Casa de Saúde da Família Militar<sup>3</sup>

<sup>1</sup> Na sequência do processo de extinção da Escola do Serviço de Saúde Militar.

<sup>2</sup> Quando liberto e disponibilizado pelo Exército.

<sup>3</sup> Quando liberto e disponibilizado pelo Exército.

5 de junho de 2013. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

207042531

## Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

### Despacho n.º 8431/2013

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo 15092/2012, de 2 de novembro, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 23 de novembro de 2012, subdelego no Diretor de Serviços de Planeamento Estratégico de Defesa da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, CMG Pe-